



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - e-mail: contabilidadesantamonica@gmail.com

LEI Nº 080/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO
DO NOROESTE

EDIÇÃO Nº 16.676

PÁGINA Nº 39

DATA 12 / 12 / 2013

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L

E

I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**, destinados aos reforços das seguintes dotações.

Suplementação

06	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.061.000	Convênio APSUS – Programa de Qualificação Atenção Primária	
0373 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte (00331)	15.000,00

07	SECRETARIA MUN. DE AMPARO A CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0017.2.032.000	FMAS – Manutenção do PSB – Programa Social Básico	
0372 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte (00752)	4.000,00

Total Suplementação: 19.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

06	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.2.061.000	Convênio APSUS – Programa de Qualificação Atenção Primária	
0354 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Fonte (00331)	15.000,00

07	SECRETARIA MUN. DE AMPARO A CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0017.2.032.000	FMAS – Manutenção do PSB – Programa Social Básico	
0267 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Fonte (00752)	4.000,00

Total Redução: 19.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA, em 11 de Dezembro de 2013.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal